



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

**FONE: (55) 3552-1251**

PROJETO DE LEI N.º 003/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**FIXA SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA QUE VAI DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDIR INÁCIO RAFFAELLI**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura que vai de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 da seguinte forma: Prefeito R\$ 12.232,85 (doze mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Vice-Prefeito R\$ 6.398,97 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) e Secretários Municipais R\$ 5.763,73 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

§ 1º - Em casos de doença, desde que devidamente comprovados mediante apresentação de Atestado Médico com CID, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários perceberão seus subsídios na sua totalidade, deduzidos os valores pagos pelo órgão previdenciário.

§ 2º - Os subsídios serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano da legislatura, a contar de 1º de janeiro de 2026, tomando-se por base, os mesmos índices do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

**Art. 2º** - Os subsídios poderão ser pagos a contar do dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 3º** - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, quando no gozo de férias perceberão os respectivos subsídios acrescidos de 1/3 (um terço), conforme prevê a Constituição Federal.

**Art. 4º** - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, perceberão, durante toda a legislatura, até o dia 20 (vinte) de dezembro o valor correspondente a mais um subsídio, a título de 13ª (décima terceira) remuneração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

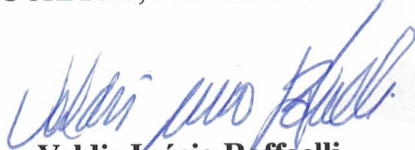
E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br


**FONE: (55) 3552-1251**

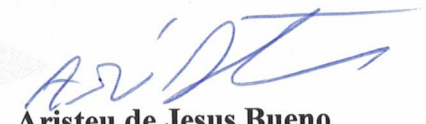
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão.

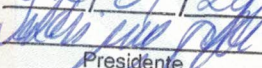
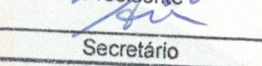
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

  
**Valdir Inácio Raffaelli**  
Ver. Presidente da Câmara

  
**Adir Capelari**  
Ver. Secretário

  
**Aristeu de Jesus Bueno**  
Ver. Vice-Presidente

APROVADO
Por 07X 00
Sala das Sessões
02/08/24

Presidente

Secretário

BAIXADO Para a Comissão
C.F.O
Sala das Sessões
26/08/24
Pres 
Secr 

Registre-se e Publique-se  
Em 26 de agosto de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

**FONE: (55) 3552-1251**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Nobres Colegas Vereadores.

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vista Gaúcha – RS, que iniciarão o próximo mandato em Janeiro de 2025, e em cumprimento ao disposto no artigo 29, inciso V da Constituição Federal, bem como, as disposições da Lei Orgânica Municipal, a Mesa Diretora apresenta o Projeto de Lei que tem por objetivo a fixação de subsídios mensais dos Agentes Políticos para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028.

Pelo exposto, encaminhamos ao Plenário para análise e futura deliberação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

**Valdir Inácio Raffaelli**

Ver. Presidente da Câmara

**Adir Capelari**

Ver. Secretário

**Aristeu de Jesus Bueno**

Ver. Vice-Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

**FONE: (55) 3552-1251**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

### PARECER:

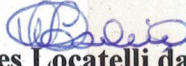
A Comissão de Finanças e Orçamento deste Município por intermédio dos poderes a ela conferidos, reuniram-se no dia 02 de setembro de 2024, cuja a finalidade foi estudar o Projeto de Lei nº 003/2024, de autoria do Legislativo que FIXA SUBSÍDIOS MENSASIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA QUE VAI DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Cabe destacar que está firmada a competência para propositura da matéria e respeitado o prazo de proposição, atendendo assim o Princípio da Anterioridade.


Da mesma maneira, os valores definidos respeitam os limites legalmente exigidos e previstos na Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, a comissão emite parecer favorável.

Vista Gaúcha, 02 de setembro de 2024.

  
**Marines Locatelli da Silva**  
Presidente

  
**Ivanir Moraes Bier**  
1º Membro

  
**Delma Martins Grolli**  
2º Membro